



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA DE Nº CM -56 / 2.014
(Ao projeto de lei Nº EM -004 /2.013)

Acrescenta o Inciso III ao artigo 50, com a seguinte redação:

III- a reserva legal, nos parcelamentos de solos urbanos, serão extintas e poderão ser parceladas exceto quando se tratar de APP (área de preservação permanente).

JUSTIFICATIVA:

Buscamos dar aos proprietários a garantia do direito de se usar e cuidar da reserva, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ambientais.

Divinópolis, 01 de abril de 2.013

Edimar Máximo
Líder do Bloco Parlamentar Independente

Marquinho Clementino
Vereador Membro do Bloco Parlamentar

Careca da Água Mineral
Vereador Membro do Bloco
Parlamentar

Edimar Félix
Vereador Membro do Bloco
Parlamentar

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador Membro do Bloco
Parlamentar